

⁰¹
SUBEMENDA À EMENDA 01 DO VEREADOR BOSCO

Além da supressão da revogação do inc. II, fica também suprimida a revogação do inc. XXVIII do art. 70 da Lei Complementar nº 07/73, constante no inc. II do art. 18 do PLCE 13/17, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

II – os incs. VIII à XI e XXVI do ‘caput’ e a al ‘b’ do § 1º, todos no art. 70 da Lei Complementar n. 7, de 7 de dezembro de 1973.”

JUSTIFICATIVA:

Adequar a emenda proposta para manter também as isenções aos estádios de futebol, estacionamento e área de imprensa respectiva utilizados regularmente por clube de futebol profissional sem fins lucrativos, garantindo essa isonomia prevista na Lei Complementar n. 07/73.

Amorim Galvão SDB

M. R. S. S. S.